



**PROCESSO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS 021/2020
EDITAL 033/2020**

A participação neste pregão, é restrita às microempresas, micro empreendedor Individual ou empresas de pequeno porte interessadas, assim enquadradas em conformidade com Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, realizará procedimento de licitação nº 033/2020, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 31/08/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3866 1212, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 039/2020 de 05 de Junho de 2020

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Uniformes Hospitalares para atender as diversas Secretarias de Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG , conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo III, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dom Joaquim/MG.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Os itens desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Dom Joaquim/MG, na Praça Cônego Firmiano nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG– A/C da pregoeira, até o dia 31/08/2020, às 09:00 horas telefone : (31) 3866 1212.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROponente:.....

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.



3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilidade” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

5.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.2- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I) e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da ata de registro de preços.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.**

7.1.2.1 **No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.**

7.1.2.2 **O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.**

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mq.gov.br .**



7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da ata de registro de preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br .



10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos **por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**



11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.1.2. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço praça Cônego Firmiano nº 40, centro Dom Joaquim/MG CEP: 35.865-000, encaminhados através do e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou pelos correios.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afiação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br .



13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o beneficiário da ata de registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o beneficiário da ata de registro de preços responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da ata de registro de preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que o detentor da ata de registro de preços tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o gerenciador da ata de registro de preços promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2.Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br .**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6.Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65
20.8.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9.Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nºs :

| |
|----------------------------------|
| Funcional Programática |
| 02.01.01.04.122.0101.2044.339030 |
| 02.01.01.04.122.0101.2045.339030 |
| 02.02.01.03.062.0201.2048.339030 |
| 02.03.01.04.128.0301.2049.339030 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

| |
|---|
| 02.03.02.04.122.0301.2050.339030 |
| 02.03.02.04.122.0301.2051.339030 |
| 02.03.02.04.122.0301.2052.339030 |
| 02.03.02.04.122.0301.2053.339030 |
| 02.04.01.18.541.0401.2032.339030 |
| 02.04.01.18.541.0401.2038.339030 |
| 02.05.01.04.123.0501.2064.339030 |
| 02.05.02.05.153.0502.2059.339030 |
| 02.05.02.05.153.0502.2060.339030 |
| 02.05.03.04.123.0501.2066.339030 |
| 02.06.02.12.122.0301.2071.339030 |
| 02.06.02.12.361.0602.2007.339030 |
| 02.06.02.12.361.0602.2007.339030 |
| 02.06.02.12.361.0602.2007.339030 |
| 02.06.02.12.361.0603.2010.339030 |
| 02.06.02.12.361.0603.2010.339030 |
| 02.06.02.12.361.0603.2010.339030 |
| 02.06.02.12.361.0603.2010.339030 |
| 02.06.02.12.365.0604.2018.339030 |
| 02.06.02.12.365.0604.2018.339030 |
| 02.06.02.12.365.0604.2019.339030 |
| 02.06.02.12.365.0604.2019.339030 |
| 02.06.02.12.365.0604.2019.339030 |
| 02.08.01.10.122.0809.2078.339030 |
| 02.09.02.10.301.0802.2102.339030 |
| 02.09.02.10.301.0802.2102.339030 |
| 02.09.02.10.301.0802.2102.339030 |
| 02.09.02.10.301.0803.2088.339030 |
| 02.09.02.10.301.0803.2088.339030 |
| 02.09.02.10.302.0802.2087.339030 |
| 02.09.02.10.302.0802.2087.339030 |
| 02.09.02.10.303.0802.2101.339030 |
| 02.09.02.10.304.0807.2090.339030 |
| 02.09.02.10.304.0807.2090.339030 |
| 02.09.02.10.304.0807.2090.339030 |
| 02.10.01.13.122.0301.2115.339030 |
| 02.11.01.26.782.1101.2105.339030 |
| 02.11.02.26.782.1101.2106.339030 |
| 02.11.04.15.452.1102.2110.339030 |
| 02.11.05.04.122.0301.2114.339030 |
| 02.11.05.15.452.1106.2111.339030 |
| 02.12.01.08.122.1201.2027.339030 |
| 02.12.01.08.243.1201.2028.339030 |
| 02.13.01.08.244.1301.1011.339030 |
| 02.13.01.08.244.1301.1011.339030 |
| 02.13.01.08.244.1302.2021.339030 |
| 02.13.01.08.244.1302.2022.339030 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.13.01.08.244.1302.2022.339030

[02.13.01.08.244.1303.2023.339030](#)

02.13.01.08.244.1303.2023.339030

[02.13.01.08.244.1304.2025.339030](#)

02.13.01.08.244.1304.2025.339030

[02.13.01.08.244.1304.2026.339030](#)

02.13.01.08.244.1304.2026.339030

02.15.01.27.812.1501.2121.339030

02.16.01.20.122.1601.2040.339030

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal .

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, através do site www.domjoaquim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, através do site www.domjoaquim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br .

Dom Joaquim/MG, 14 de Agosto de 2020.

Patrícia Teixeira Silva
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo : 033/2020

Pregão : 025/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL . |
|---------------------------|-------|-------------------------|-------------------------|-------|-------------|---------------|
| De acordo com o anexo III | Unid. | De acordo com anexo III | De acordo com anexo III | | | |

OBS.:

- a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.
- b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras .

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.
_____._____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br .



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo 033/2020

Pregão Presencial nº 025/2020

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 033/2020

Pregão 025/2020

| TERMO DE REFERÊNCIA | | | |
|---|--|--|--|
| FINALIDADE: Cabe ao município fornecer equipamentos de proteção individual , para seus servidores que necessitam de tal proteção . | | | |
| OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Uniformes Hospitalares para atender as diversas Secretarias de Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG | | | |

| ITEM | Descrição Mínima | UN | Qtd |
|-------------|--|-----------|------------|
| 01 | Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Numeração diversa. | Par | 246 |
| 02 | Protetor solar bisnaga plástica 120g com tampa flip top. Para proteger a pele contra os raios UVA e UVB, emitidos pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos que emitam este tipo de radiação. Fator 60, FPS. | Und | 500 |
| 03 | Boné tipo legionário, com protetor lateral, nuca e orelhas. Tamanho único. | Und | 80 |
| 04 | Luva de PVC cano longo forrada, 60 cm. Avançada de proteção química que traz proteção e confiança sem precedentes aos trabalhadores, aderência avançada, conforto e flexibilidade, em designs de luvas resistentes a produtos químicos que abrangem polímeros de proteção de barreira. Seu comprimento de 60cm é ideal para proteção de todo antebraço, a principal função da luva em pvc é manter as mãos limpas e sua pele protegida do contato nocivo com óleos, produtos químicos e outros líquidos. CA: 29940 | Par | 50 |
| 05 | Luva de PVC, 26 cm. Alta resistência química e abrasiva.a Luva de pvc oferece maior resistência à abrasão e higienização maximizando a relação custo versus benefício. Seu formato anatômico e sua espessura conferem versatilidade de aplicações. Permite um manuseio seguro de objetos molhados. Os dedos são curvados e a palma levemente contornada para melhorar sua utilização. CA: 16397. | Par | 60 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

| 06 | Avental impermeável para lavagem.Avental de segurança confeccionado em pvc com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. CA: 37475 | Und | 199 |
|----|--|-----|-----|
| 07 | Luva de raspa com 7 cm de punho para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. | Par | 50 |
| 08 | Luva de vaqueta com punho de raspa.Luva de proteção confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho em 20 cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso. | Par | 60 |
| 09 | Oculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizados para o encaixe de um visor de policarbonato amarelo, incolor, cinza ou verde, apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco que possui borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas, hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidade fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior que permite o ajuste do tamanho. | Und | 75 |
| 10 | Luvas de borracha nitrílica. Alta resistência química. A borracha nitrílica oferece maior resistência à abrasão e higienização maximizando a relação custo versus benefício. Seu formato anatômico e sua espessura conferem alto nível de sensibilidade. Esta sensibilidade proporciona processos mais seguros e ágeis. Aprovada contra agentes químicos, e EN 388/2003 com aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 1101. CA: 40189 | Par | 100 |
| 11 | Cinto de segurança tipo paraquedista. Utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador. Foram projetados para a máxima segurança e conforto, garantindo maior tranquilidade e desempenho durante as atividades do trabalhador. Os materiais utilizados e o processo de controle na fabricação asseguram a qualidade e resultam na confiança de um equipamento. 03 fivelas duplas de ajustes na cintura e nas pernas. CA: 35509 | Und | 08 |
| 12 | Bota de PVC, cano alto, 32 cm. Calçado ocupacional, tipo bota, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (policloreto de polivinila). É perfeita para proteger os pés do contato com sangue, derivados de petróleo, óleos, produtos | Par | 160 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|--|--------------|------|
| | químicos, ácidos e solventes. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água | | |
| 13 | Creme de proteção para as mãos, classificado como especial, grupo 3, previne o ressecamento da pele, proteção contra agentes químicos e microorganismos, contém Vitamina E, ação antisséptica e efeito bacteriostático, proporciona maciez e hidratação. Frasco individual de peso líquido de 100 g. CA:33337 | Frasco 100 g | 60 |
| 14 | Macacão de segurança para proteção contra riscos químicos. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de <u>contaminação</u> seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. Tecido durável é difícil de rasgar ou perfurar, mas funciona como uma membrana respirável que permite que o calor do corpo e suor escapar evitando tintas e produtos químicos, as partículas de ficar dentro. Assim, você pode continuar trabalhando na segurança e conforto até que o trabalho esteja feito. Resistência mecânica e físicas, capacidade de infiltração e resistência a líquidos, teste contra ácidos e produtos perigosos, tamanhos e medidas, permeabilidade ao ar. | Und | 180 |
| 15 | Protetor auricular tipo concha, tipo abafador 18db. Dobrável, constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário e no interior das conchas. Possui também uma haste em plástico, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra região das orelhas do usuário. Ester protetor é isento de parte metálicas. CA: 28633 | Und | 63 |
| 16 | Mascara PFF2 com filtro. Respirador de formato dobrável. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não-tecido, cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que serve de proteção para o material estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não-tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto são fixadas duas tiras de elástico sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal. | Und | 1050 |
| 17 | Capacete segurança, aclopado de protetor facial e protetor auditivo. Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Possui suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, | Und | 10 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|--|-----|-----|
| | confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação de 16 dB para uso com capacetes de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. O Protetor auditivo possui espuma externa para maior conforto e ajuste as orelhas do usuário. Este protetor circum-auricular deve ser utilizado em capacetes de segurança que possuam slots/fendas laterais para encaixe. Protetor Facial em Tela oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes, devendo o usuário analisar o risco e avaliar o tamanho da tela ideal para sua atividade. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 6", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial, acompanha um jogo de parafusos para acoplagem do protetor facial ao Slot. | | |
| 18 | Luva em látex natural com suporte têxtil de algodão. Palma e dorso antiderrapante corrugado. Alta resistência química e abrasiva. Comprimento do punho alongado para maior proteção a respingos e imersão. Resistência térmica até 150°C*. Resistente a inúmeras lavagens, o que aumenta a vida útil do equipamento. Esta luva é indicada para manuseio de peças com rebarba, trabalho com vidro e outras peças cortantes, manuseio de produtos químicos e atividades com baixa e alta temperatura. | Par | 30 |
| 19 | Calça em Brim Pesado 100% algodão Com Faixa Refletiva. Uniforme Profissional: Calça operacional, confeccionada em brim Pesado, com faixa refletiva, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Com elástico total na cintura e cordão, Costura Prespontada com linha reforçada. Indicado para uso em linhas de produção de indústrias, metalúrgicas, oficinas mecânicas, terminais de carga, construção civil, entre outras, que exijam excelente qualidade, durabilidade e resistência. | Und | 200 |
| 20 | Camisa Brim Profissional Faixa Refletiva Manga Longa. Tecido altamente resistente produzido através do linho, algodão, e fibra sintética e é mais resistentes à rasgos e abrasivos aumentando a vida útil dos uniformes operacionais. | Und | 100 |
| 21 | Camisa Brim Profissional Faixa Refletiva Manga Curta. Tecido altamente resistente produzido através do linho, algodão, e fibra sintética e é mais resistentes à rasgos e abrasivos aumentando a vida útil dos uniformes operacionais. | Und | 150 |
| 22 | Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro para ajuste do usuário (Boné Árabe) | Und | 100 |
| 23 | Talabarte Y – Elastizado com ABS. Talabarte de segurança, confeccionado em fita de poliéster tubular com elástico, em forma de "Y" com absorvedor de energia (ABS), possui três | Und | 02 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| | mosquetões dupla trava confeccionado em aço, sendo dois com abertura de 55 +/- 3 mm e um com abertura de 16 +/- 3 mm. Característica: Fita Tubular em poliéster 45 mm. Ganhos (conectores) de 16 +/- 3 mm e 55 +/- 3 mm. ABS (Absorvedor de Impacto). Elástico 40 mm. | | |
| 24 | Luva de Látex natural sem forro, maior comprimento 37,39 e 42 cm, o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante. Vantagens e Benefícios: Proteção extra para o antebraço, excelente área atividades molhadas e imersão. O punho longo e com fechamentos no antebraço evita penetração de líquidos no interior do EPI. O antiderrapante mais alto facilita o manuseio de peças quando em contato com atividades molhadas. Clorinada para fácil colocação. Possui resistência mecânica e química. | Und | 100 |
| 25 | Luva em látex, com interior flocado, palma antiderrapante, com virola. Dimensões aproximadas do produto. Comprimento 31 cm. Espessura 0,60 mm. Conteúdo da embalagem. | UN | 350 |
| 26 | Luva de malha tricotada pigmentada, de segurança, confeccionada em malha de algodão tricotada com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overloque; 3. Possuem elásticos no punho; 4. Tamanho único; 5. Aprovada pela NBR 13712/1996. Altura: 0,05 Centímetros Largura: 0,24 Centímetros Profundidade: 0,50 Centímetros Peso: 0,07 Gramas. | UN | 410 |
| 27 | Protetor auditivo tipo plug, do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico, com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. Confeccionado com silicones de duas durezas: os flanges são feitos de um silicone mais macio para melhor vedação e maior conforto. A haste é feita de um silicone um pouco mais rígido para facilitar a inserção no canal auditivo. | UN | 150 |
| 28 | Avental Branco; tipo açougueiro, confeccionado em tecido PVC com forro. Impermeável a líquidos não corrosivos. Tamanho: 1,20m x 0,70m | UN | 60 |
| 29 | Luva de segurança confeccionada com forro de algodão, revestimento em látex natural, dorso ventilado, acabamento antiderrapante e punho em malha com elástico. Dorso: Ventilado palma: texturizada Antiderrapante Punho: Tricotado com elástico Tamanho: 8 9 e 10 | Par | 280 |
| 30 | Avental de raspa de couro sem emendas 1,20x0,60 cm | UN | 34 |
| 31 | Cinto colete para roçadeira, ombro duplo | UN | 10 |
| 32 | Capa de chuva impermeável para motoqueiros de Nylon (conjunto) – Tamanhos variados - confeccionado com tecido de nylon emborrachado com PVC e costuras seladas com fita termoadesiva. 100% impermeável. | UN | 30 |
| 33 | Luvas de Vaqueta com manga Longa – Luva de segurança confeccionada em vaqueta, ideal para assegurar contra cortes, perfurações, picadas, etc. | Par | 250 |
| 34 | Óculos de segurança, com design moderno, o óculos Fênix | Und | 60 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|--|----------|-----|
| | possui lentes estendidas para as laterais, que proporcionam um maior ângulo de proteção contra partículas volantes. Seu tratamento antirisco, oferece boa resistência à impactos ou quedas. Conta com hastes flexíveis e apoio nasal para o perfeito ajuste à face do usuário. Na cor cinza ou verde filtram até 99,9% dos raios ultravioletas. Disponível também na versão com antiembaçante. | | |
| 35 | Avental de pvc 120cm x 70 cm | Und | 100 |
| 36 | Bota de borracha sem forro cano médio. Cor escura. – várias numerações | Par | 50 |
| 37 | CAPACETE COM PROTETOR FACIAL INCOLOR EM ACRÍLICO E ABAFADOR DE ROÍDO | Und | 20 |
| 38 | Jalecos em algodão com mangas curtas, na cor branca, com apenas 1 bolso na altura do peito, botões embutidos e silk. Nos tamanhos P, M, G e GG. | Und | 100 |
| 39 | LUVA DE PVC, FORRADA, COM PALMA ÁSPERA 35 CM | Par | 150 |
| 40 | Luva de raspa, confeccionada integralmente em raspa groupom ao cromo; espessura de 1 a 1,2 mm; união da face palmar com a dorsal por meio de costura interna; com linha em fio de nylon 3 (três) cabos; protetor de artéria; união do punho a palma e dorso em costura dupla; devem possuir punho longo, aproximadamente até os cotovelos (+ou- 46cm). | Par | 80 |
| 41 | Sapato de segurança para uso profissional com abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta branca, colarinho acolchoado, forro interno e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. Numeração diversa. | Par | 50 |
| 42 | Jaleco / Avental em malha Gabardine - <u>Manga curta</u> , em cor branca, com 3 bolsos. Com inserção de uma a três artes em bordado de 05x07cm, em bolso frontal e mangas, conforme modelo a ser estipulado. Em tamanhos entre P, M, G, GG e especial. | Und | 150 |
| 43 | Uniforme Hospitalar / Pijama Cirúrgico Completo (Blusa e Calça) em tecido de algodão e poliéster - Camisa com gola V, 01 bolso superior esquerdo e manga curta. Calça com elástico e cordão, 02 bolsos frontais e 02 bolsos nas costas. Cor a ser determinada (colorido). Com inserção de uma a três artes em bordado de 05x07cm, em bolso frontal e mangas, conforme modelo a ser estipulado. Em tamanhos entre P, M, G, GG e especial. | Conjunto | 200 |
| 44 | Capacete de motociclista - Design inovador com casco em ABS, seguindo os mais altos padrões de qualidade. Praticidade: Forro, bavete e narigueira removíveis e laváveis. Fecho de engate rápido com ajustes de precisão. Ventilação: Entrada de ar frontal, inferior e superior, saída de ar traseira. Viseira: Dupla curvatura, 2mm de espessura, fácil intercâmbio. Tamanhos variados. | Und | 15 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|---|----------------|-----|
| 45 | Touca descartável sanfonada e com elástico. Gramatura 10, cor branca, produzidas a partir de polipropileno/ tecido não tecido (TNT), individuais e de uso único. | Pacote com 100 | 140 |
| 46 | Luva de vinil, descartável, não estéril, livre de látex, lisas, transparentes, fabricadas em policloreto de vinila, ambidestra, descartável e de uso único. Antialérgicas com resistência a perfuração. | Caixa com 100 | 150 |
| 47 | Luva de malha de aço, para segurança do trabalho, com alta proteção, leve, fácil manuseio. Fio de Aço Inoxidável de FDA reconhecido nível 5 de Proteção, protegendo as mãos de arranhões e cortes ajuste perfeito com fivela ajustável e projeto de engenharia humana ajuste confortável com a luva de algodão dentro e Corte resistente com a luva de aço inoxidável do lado de fora. Serve para ambas as mãos direita e esquerda. | Und | 50 |
| 48 | Luva Térmica para alta e baixa temperatura. Duplo banho em espuma de látex natural. Excelente proteção contra umidade, Alta flexibilidade, Forro com manta acrílica, Proteção contra umidade e calor de contato de até 250°C, Excelente conforto, mantém as mãos quentes em condições de frio. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes térmicos. | Par | 50 |
| 49 | Luvas para procedimento não cirúrgico com pó de látex. Tamanho P. | Caixa com 100 | 50 |
| 50 | Máscara Protetora Facial - Face Shield. Máscara antirrespingsos que ajuda a prevenir a transmissão de doenças contagiosas como gripe e o novo coronavírus (COVID-19). (Indicada no momento de atendimento ao público, juntamente com máscara e óculos de proteção). | Und | 10 |
| 51 | Avental descartável confeccionado em TNT, de manga longa, material 100% polipropileno, atóxico, não estéril, cor branco, gramatura: 20 gr. Garante resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias. Elevada inércia química e leveza. (Para ser utilizado em épocas de prevenção ao COVID-19, em visitas domiciliares). | Und | 30 |
| 52 | Luva de segurança, 5 dedos (par), confeccionada em borracha natural, com revestimento interno. Com superfície externa anti-derrapante na palma e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, na cor amarela. Usos gerais para trabalhos leves-médios, protegendo o trabalhador em operações tais como: Higiene e Limpeza e outras. CA: 16312 | Par | 200 |

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, situada na Pça Cônego Firmiano , 40, Centro MG. Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras .

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação (ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: :

| |
|---|
| Funcional Programática |
| 02.01.01.04.122.0101.2044.339030 |
| 02.01.01.04.122.0101.2045.339030 |
| 02.02.01.03.062.0201.2048.339030 |
| 02.03.01.04.128.0301.2049.339030 |
| 02.03.02.04.122.0301.2050.339030 |
| 02.03.02.04.122.0301.2051.339030 |
| 02.03.02.04.122.0301.2052.339030 |
| 02.03.02.04.122.0301.2053.339030 |
| 02.04.01.18.541.0401.2032.339030 |
| 02.04.01.18.541.0401.2038.339030 |
| 02.05.01.04.123.0501.2064.339030 |
| 02.05.02.05.153.0502.2059.339030 |
| 02.05.02.05.153.0502.2060.339030 |
| 02.05.03.04.123.0501.2066.339030 |
| 02.06.02.12.122.0301.2071.339030 |
| 02.06.02.12.361.0602.2007.339030 |
| 02.06.02.12.361.0602.2007.339030 |
| 02.06.02.12.361.0602.2007.339030 |
| 02.06.02.12.361.0603.2010.339030 |
| 02.06.02.12.361.0603.2010.339030 |
| 02.06.02.12.361.0603.2010.339030 |
| 02.06.02.12.365.0604.2018.339030 |
| 02.06.02.12.365.0604.2018.339030 |
| 02.06.02.12.365.0604.2019.339030 |
| 02.06.02.12.365.0604.2019.339030 |
| 02.06.02.12.365.0604.2019.339030 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

| |
|---|
| 02.08.01.10.122.0809.2078.339030 |
| 02.09.02.10.301.0802.2102.339030 |
| 02.09.02.10.301.0802.2102.339030 |
| 02.09.02.10.301.0802.2102.339030 |
| 02.09.02.10.301.0803.2088.339030 |
| 02.09.02.10.301.0803.2088.339030 |
| 02.09.02.10.302.0802.2087.339030 |
| 02.09.02.10.302.0802.2087.339030 |
| 02.09.02.10.303.0802.2101.339030 |
| 02.09.02.10.304.0807.2090.339030 |
| 02.09.02.10.304.0807.2090.339030 |
| 02.09.02.10.304.0807.2090.339030 |
| 02.10.01.13.122.0301.2115.339030 |
| 02.11.01.26.782.1101.2105.339030 |
| 02.11.02.26.782.1101.2106.339030 |
| 02.11.04.15.452.1102.2110.339030 |
| 02.11.05.04.122.0301.2114.339030 |
| 02.11.05.15.452.1106.2111.339030 |
| 02.12.01.08.122.1201.2027.339030 |
| 02.12.01.08.243.1201.2028.339030 |
| 02.13.01.08.244.1301.1011.339030 |
| 02.13.01.08.244.1301.1011.339030 |
| 02.13.01.08.244.1302.2021.339030 |
| 02.13.01.08.244.1302.2022.339030 |
| 02.13.01.08.244.1302.2022.339030 |
| 02.13.01.08.244.1303.2023.339030 |
| 02.13.01.08.244.1303.2023.339030 |
| 02.13.01.08.244.1304.2025.339030 |
| 02.13.01.08.244.1304.2025.339030 |
| 02.13.01.08.244.1304.2026.339030 |
| 02.13.01.08.244.1304.2026.339030 |
| 02.15.01.27.812.1501.2121.339030 |
| 02.16.01.20.122.1601.2040.339030 |

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação , Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social , Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Governo .



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO Nº 025/2020
PROCESSO Nº 033/2020.**

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 033/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

| ITEM | Descrição do Item | QUANTIDADE/ VALOR | | | | | | | |
|------|-------------------|-------------------|---------------|------------------|---|---------------|--|----------------|--|
| | | Órgão gerenciador | | | Total a ser registrada e limite por adesão | | Limite decorrente de adesões | | |
| | | QUANT | R\$ UM | R\$ TOTAL | QUANT | R\$ | QUANT | R\$ | |
| | | Ex. 2500 | Ex: R\$ 33,99 | Ex. R\$ 84975,00 | (por recomendação do TCU, o limite por adesão será igual ao total do órgão gerenciador) Ex. 2500 | Ex. 84.975,00 | (o TCU tem recomendado no máximo o total de cinco vezes o limite por adesão) Ex. 12500 | Ex. 424.875,00 | |

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 025/2020

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 025/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 025/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o almoxarifado , situado à praça Cônego Firmiano nº 40- Centro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35865-000, em dias úteis

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo III** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo III** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{N} \times \text{VP} \times \text{I}$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\text{I} = (\underline{\text{TX}} / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 025/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 025/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____ /MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO Nº 033/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002
DECLARAÇÃO**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ---/2020, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO **VI** AO PROCESSO Nº 033/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 033/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)